

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

**CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO / BATATAIS/SP
POLO BOA VISTA/RR**

EDITAL 2019 – PERÍODO LETIVO: 2º SEMESTRE DE 2019

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS (COMUNIDADE INDÍGENA DE RORAIMA)

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Centro Universitário, Unidade Batatais/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa Social** destinado a estudantes da **Educação Superior – Modalidade a Distância (EaD) no Polo de Boa Vista/RR**, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de CEBAS - RCBE.

1 - REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa CEBAS para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no Art. 9º e 10 do Regulamento de Concessão de Bolsa de CEBAS – RCBC, ser indígena e residir nas comunidades indígenas no Estado de Roraima.

2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico (QSE) disponível no Portal do Aluno (SAV): <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 5 deste Edital.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15/2017)

1. Declaração para Fins de Concessão de Bolsa de Estudos Lei nº 12.101/2009:

- a. Declaração conforme modelo fornecido pelo CLARETIANO; e,
- b. Declaração de residência no nome do aluno assinada pelo tuxaua.

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Documentos a serem apresentados:*
 - i. *Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;*
 - ii. *Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI; e,*
 - iii. *CPF – Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal do Brasil.*
3. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos, quando houver.

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que recebam algum tipo de rendimento, quando houver.

Observações:

- a) O responsável pela análise socioeconômica no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido/renovação de Bolsa Social e seu arquivamento.
- c) Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na EDUCLAR e não serão devolvidos, ficando a disposição dos órgãos reguladores.
- d) Os bolsistas Sociais poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão, manutenção, renovação ou não do benefício. Essa visita será feita com aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e) As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

4 – DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA		
CURSO	PRESENCIALIDADE	VAGAS
Licenciatura em Pedagogia	Três encontros no semestre, aos sábados, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.	30

5 – DOS PRAZOS

CONCESSÃO - ALUNOS INDÍGENAS INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2019 NO CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO/BATATAIS/SP:

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação do Edital <i>no site¹ e no mural do Claretiano - Centro Universitário.</i>	05/07/2019
2. Realização Processo Seletivo - Vestibular	28/07/2019
3. Preenchimento do Formulário Eletrônico ² . <i>Para os candidatos aprovados no Processo Seletivo e ocupantes das vagas oferecidas.</i>	05/08/2019
4. Entrega da Documentação Comprobatória ³ .	05/08/2019
5. Análise dos pedidos.	05/08/2019
6. Divulgação dos resultados no site ² .	06/08/2019

(¹) Site: <http://claretiano.edu.br/bolsas> (Programa de Bolsas Claretiano).

(²) Site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**).

(³) Local de entrega da documentação comprobatória:

Entregar documentação no Setor Social na Unidade de Boa Vista/RR em que estiver matriculado.

Somente serão aceitas documentações entregues pessoalmente pelo candidato nos locais acima citados, não sendo consideradas as documentações encaminhadas via correio ou por meio eletrônico.

5 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

É critério básico para concessão da Bolsa Social que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **bolsa integral** e até 3 (três) **salários mínimos**, para bolsa parcial de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsas CEBAS da Ação Educacional Claretiana – EDUCLAR).

6 – INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Social na Rua Antônio Augusto Martins, 52 – Bairro São Francisco – CEP: 69305-270 – Boa Vista/RR – e-mail: servicosocialbvt@claretiano.edu.br - e pelo site <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (ícone: **Bolsas de Estudo**).

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato a renovação de Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas CEBAS – RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 05 de julho de 2019.



AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon